Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Reitoria

ATA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

REGISTRO REUNIÃO Nº 50/2022/CONSUP

DADOS DA REUNIÃO	
Título	50ª Reunião Extraordinária 2022
Presidida pelo presidente substituto	Cristovam Albano da Silva Junior
Local	Virtual plataforma Cisco Webex/YouTube
Data	14 de setembro de 2022
Hora de início	8h10
Encerramento	11h33
Transmissão	https://youtu.be/LaVHWJWi2eI
Secretária	Terezinha Hota da Silva

PAUTAS

1 – INFORMES GERAIS

a. **Justificativas de ausências:**

Elaine Cassiano estará em reunião do Conif nos dias 13 e 14/09/2022; Eliel Regis de Lima em aula; Giliard participará de um evento com prefeitos da região, governo federal e associação dos produtores de feijão, pulses, grãos especiais e irrigantes de Mato Grosso (APROFIR) para implantação do Polo de Agricultura Irrigada em Canarana; Indianara Cristiny Franco Rodrigues – consulta médica e Renato Luiz da Silva Costa – férias.

b. **Solicitação e justificativa de inclusão de pauta**: sim

Distribuição para relatoria: processo 123747.000729.2022-71 - Avaliação de Desempenho Docente - Julio César dos Santos.

c. **Solicitação e justificativa de exclusão de pauta**: não

d. **Informes do Presidente**:

e. **Informes dos conselheiros**:

2 – ORDEM DO DIA

2.1	Regulamento de movimentação de servidores no âmbito do IFMT- processo: 23188.001903.2021-03 - relatores: Daniel de Rezende; Demétrio de Abreu Sousa; Gislane Aparecida Moreira Maia e Lenoir Hoeckesfeld.
	Inclusão de pauta
	Distribuição para relatoria: processo 123747.000729.2022-71 - Avaliação de

2.2	Desempenho Docente - Julio César dos Santos.

PARTICIPANTES

Conselheiros (as) Titulares	
Nomes	**Representação**
Cristovam Albano da Silva Junior	Presidente Substituto
Daniel de Rezende	Docente
Gilmar Borges de Paiva	Docente
Gislane Aparecida Moreira Maia	Docente
Lenoir Hoeckesfeld	Docente
Gabryel Henryque de Carvalho Bielisque	Discente
Gilcélio Luiz Peres	Colégio de Dirigentes
Ivo da Silva	Entidade Sindical - Sinasefe
João Vicente Neto	Colégio de Dirigentes
Marcus Vinicius Taques Arruda	Colégio de Dirigentes
Joarildo Lino da Silva	Sociedade Civil - Entidade dos Trabalhadores
Edson Jerônimo Nobre	Técnico-Administrativo
Evandro Maciel Garcia	Técnico-Administrativo
Ronilson Farias Majjione Balbuena	Técnico-Administrativo
Conselheiro Suplente	
Marcos Luiz Peixoto Costa	Colégio de Dirigentes

Participante convidada: Leila Cimone Alves

MEMÓRIA DA REUNIÃO

Abertura: O presidente substituto do Conselho Superior, Cristovam Albano da Silva Junior, iniciou a reunião saudando a todos. Informou sobre as justificativas de ausências dos conselheiros e do reitor, que está na reunião do Conif. Apresentou a solicitação de inclusão de pauta, colocou-a em votação e foi aprovada. **1. Informes. 1.1 Informes do presidente.** O presidente substituto avisou que as informações foram feitas na reunião realizada ontem. **1.2 Informes dos conselheiros**. Não houve nenhum informe. 2. Pautas. O presidente solicitou inversão de pauta para fazer a distribuição do processo primeiro. **2.1. Avaliação de Desempenho Docente - Julio César dos Santos** (processo 123747.000729.2022-71). Foi distribuído para o conselheiro Ivo da Silva. **2.2. Regulamento de movimentação de servidores no âmbito do IFMT**- processo: 23188.001903.2021-03 - relatores: Daniel de Rezende; Demétrio de Abreu Sousa; Gislane Aparecida Moreira Maia e Lenoir Hoeckesfeld. Cristovam apresentou um breve histórico do processo, informou que na sua primeira apresentação houve pedido de vistas de um conselheiro, o qual apresentou o parecer na reunião seguinte, momento que o pleno concluiu que seria necessário mais tempo para as discussões e aprofundamento de pontos específicos do regulamento. Cristovam estabeleceu os critérios para a apresentação do documento, com discussão ponto a ponto. Lenoir iniciou a apresentação do regulamento. Destacou que a comissão discutiu o tema com profundidade e foram realizadas reuniões com a comissão que elaborou o regulamento. Iniciou-se a apresentação pelo título I, art. 2º que trata das modalidades de movimentação. Gislane abordou sobre o inciso II, artigo 4º. Edson sugeriu a redação do texto. Gilcélio explicou a diferença de remoção a pedido e de ofício. Gislane sugeriu a troca do verbo poderão por deverão na redação do parágrafo único do artigo 7º. Leila explicou que remoção de ofício é discricionária, à critério do gestor, e é prevista em lei. Espertise é necessária para desempenhar algumas funções. Gilcélio pontuou que a remoção de ofício é prevista em lei, e sugeriu excluir o parágrafo único, pois é inconstitucional, pois está previsto numa lei maior. Marcus Taques destacou que a consulta ao edital pelo gestor na remoção de ofício é discricionária. Evandro justificou a motivação da redação do parágrafo único e defendeu sua manutenção. João Vicente pontuou que não é apenas a questão da espertise, mas sim a questão da confiança do gestor, destacou que deve ter cuidado para não travar a parte gerencial, equilíbrio entre o servidor e a instituição. Gilcélio destacou que não é contra a transparência e considerou que o parágrafo não faz sentido, que causará insegurança jurídica, que abre brechas. Marcus justificou que o termo “poderão” é discricionário. Cristovam perguntou

o que significa o termo consulta. Leila explicou que será verificado currículo, cursos e portarias para averificar se o servidor atende ao perfil necessário ao setor onde irá atuar. Frisou que a remoção de ofício não visa o exercício de função. Gislane frisou que nesse caso o parágrafo pode ser excluído. Daniel pontuou que o parágrafo é opcional. Sugeriu a implantação do banco de talentos. A implantação de um boletim informativo sobre as remoções. Foi votada e aprovada a exclusão do parágrafo único, com três votos contrários (Edson, Ronilson e Marcus Taques). Ivo questionou quais os possíveis prejuízos para os servidores que têm os nomes na planilha de remoção, visto que passará a vigorar o edital. Leila disse que o regulamento de movimentação normatiza as regras de transição, mas que os processos em andamento não sofreram prejuízos, que serão finalizados. Gislane sugeriu alteração do inciso 1º, do artigo 13, para evitar conflito entre os incisos 1º e 2º, pois um aborda sobre edital e outro sobre articulação. Leila explicou que haverá publicação de edital quando houver mais de um interessado na permuta. Gilcélio disse que a permuta não parte da instituição, mas sim do servidor interessado. Sugeriu que caso haja mais servidores interessados na permuta, a instituição deverá abrir edital. Evandro disse que atualmente é possível identificar outros interessados porque existe a planilha. Sugeriu que a Gestão de Pessoas ao receber processo de remoção por permuta, torna-o público para manifestação de outros interessados. Joarildo sugeriu a publicação no site. Daniel sugeriu a exclusão do parágrafo, que a negociação seja entre os interessados na permuta, sem publicação de edital e caso mantenha o texto, estabelecer os critérios do edital. Que deveria permitir permuta entre áreas diferentes para redimensionamento da força de trabalho. A permuta entre três servidores (triangulação). Cristovam disse que o texto deve orientar sobre a operacionalização da permuta. Marcus Taques disse que não é atribuição do servidor articular, que o edital estabelece lisura e transparência para não pairar dúvida. Leila disse que não necessariamente precisa de um edital, mas uma consulta pelo menos. Em relação a cargos diferentes, será necessário estabelecer critérios. Ivo concordou com a fala de Marcus. Marcus questionou sobre o número de permutas e perguntou para Leila sobre o percentual dessa modalidade. Leila informou que foi realizado um número pequeno, em 2021 foram realizadas três. Foram divulgadas nos campi e nos emails dos servidores. Ivo pontuou que a divulgação via email permite mais visibilidade. Gilcélio sugeriu proposta de redação aos textos. Questionou sobre a operacionalização da permuta por áreas distintas. Cristovam disse que a remoção por áreas distintas seria mais uma necessidade da instituição. Leila pontuou que por áreas distintas é complexo, pois a ideia não é atender a necessidade do servidor, mas da instituição. Em relação à triangulação já está sendo contemplado. Gislane destacou que os parágrafos 1º e 4º contemplam todas as sugestões. Marcus pontuou que não tem como saber se há mais interessados se não for publicado edital. Após adequação dos textos, passaram a vigorar com as seguintes redações: Art. 13. A remoção por permuta é a troca de lotação entre dois servidores interessados, realizada a critério da Administração e nos termos deste Regulamento. § 1º Existindo interesse mútuo entre servidores do mesmo cargo área ou cargo equivalente para remoção por permuta, estes deverão abrir processo e encaminhar para o setor de gestão de pessoas do seu campus, que o encaminhará para a Propessoas, que abrirá edital específico a fim de verificar se há mais servidores interessados na permuta, nos dois campi envolvidos, nos termos desta resolução. § 2º Havendo apenas um servidor do mesmo cargo área ou cargo equivalente em cada campus envolvido na permuta, a remoção será realizada sem a publicação de edital, passando pela análise de CPPD, CIS e Propessoas considerando os critérios da Administração e com as manifestações dos Dirigentes Gerais dos *campi* envolvidos. § 3º Será permitida nos processos de permuta, a participação de até 03 (três) servidores, desde que ocorra em processo único. § 4º Os servidores interessados na permuta deverão firmar termo de compromisso, aceitando assumir todos os encargos, componentes curriculares, horários, e atividades requeridas pela unidade organizacional de destino na declaração de demanda. § 5º Não será permitida a vinculação da remoção por permuta a cargos vagos ou sem previsão de liberação ou autorização de provimento. Cristovam colocou em votação a exclusão do artigo 14º e foi aprovada. Foi discutido o parágrafo 3º do artigo 16 e após amplo debate sobre o termo espertise, foi definida sua exclusão, a redação passou a vigorar com o seguinte texto: No caso de servidores docentes, a inscrição no edital de remoção, está condicionada à comprovação do perfil de ingresso do professor interessado com o perfil identificado, conforme as atribuições do cargo relacionadas ao concurso público que originou a vaga e, ainda, a comprovação de formação com a área de atuação dos componentes curriculares demandados no campus de destino. Foi votado e aprovado. A discussão foi até o artigo 16. Cristovam frisou que a metodologia adotada abordará ponto a ponto, sanando as dúvidas. Edson frisou que questão da remoção está sendo cobrada, sugeriu retorno da discussão na reunião do dia 20. Gilcélio sugeriu o agendamento de reuniões exclusivas para tratar sobre esse regulamento. Cristovam colocou em votação a solicitação de convocação para reunião fora do prazo e foi aprovada. O

presidente substituto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para ter acesso à reunião na íntegra, acesse pelo link: https://youtu.be/LaVHWJWi2eI.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior**, **Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR**, em 21/12/2022 09:09:07.
- **Edson Jeronimo Nobre**, **AUDITOR**, em 21/12/2022 11:06:15.
- **Ronilson Farias Majjione Balbuena**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/12/2022 11:16:43.
- **Joao Vicente Neto**, **DIRETOR GERAL - CD0003 - LRV-DG**, em 21/12/2022 11:18:21.
- **Gilcelio Luiz Peres**, **DIRETOR GERAL - CD0003 - TGA-DG**, em 21/12/2022 12:04:53.
- **Ivo da Silva**, **PEDAGOGO-AREA**, em 21/12/2022 12:12:36.
- **Evandro Maciel Garcia**, **CONTADOR**, em 21/12/2022 14:34:49.
- **Gilmar Borges de Paiva**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 21/12/2022 17:27:52.
- **Gabryel Henryque de Carvalho Bielisque** , **201911342140286 - Discente**, em 22/12/2022 11:48:37.
- **Lenoir Hoeckesfeld**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/12/2022 12:30:09.
- **Daniel de Rezende**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 22/12/2022 15:27:04.
- **Gislane Aparecida Moreira Maia** , **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 23/12/2022 08:51:47.
- **Joarildo Lino da Silva**, **Joarildo Lino da Silva - 1144 - DIRIGENTES E ADMINISTRADORES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS - Associação de Sub Tenentes e Sargentos da Pm e Bm Mt (36910164000101)**, em 26/12/2022 10:14:00.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 17/01/2023 12:43:30.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, **Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 18/01/2023 16:29:30.
- **Terezinha Hota da Silva**, **SECRETARIO - FG0002 - RTR-SG**, em 24/01/2023 09:39:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 439190
Código de Autenticação: c91619c820